



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Resolução Nº 63/2025

“Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Itapevi.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais e regimentais
R E S O L V E:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Itapevi.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão e deverá ser observado por todos os departamentos e membros da Câmara Municipal de Itapevi em sua integralidade.

Art. 2º O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todas as Coordenadorias da Câmara, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único. O plano de ação decorrente do Planejamento Estratégico não poderá ser inferior a 4 anos.

Art. 3º A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverá obedecer à metodologia estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos desta Resolução

Art. 4º A elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficará sob responsabilidade do Grupo de Trabalho formado pelos seguintes servidores:

I - Representante da Coordenação de Orçamento e Finanças;

II - Representante da Coordenação do Processo Legislativo;

III - Representante da Procuradoria Jurídica;

IV - Representante da Controladoria do Legislativo;

Projeto de Resolução Nº 63/2025 - Processo 690/2025 Documento assinado digitalmente em 14/10/2025, PROTOCOLO 17933/2025 - 14/10/2025 15:05 - PROCESSO 690/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Siavo/Save/documentos/autenticar> e informe a chave: YZ9-0FV0-5JMK-HPSY





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



V - Representante da Escola do Legislativo;

Art. 5º São atribuições do Grupo de Trabalho do Planejamento Estratégico:

I - definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Itapevi, ouvindo o Grupo de Trabalho no que concerne ao estabelecimento das Diretrizes que deverão ser observadas na consecução do Planejamento;

II - coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara;

III - submeter à aprovação da Mesa Diretora da Câmara, as propostas oriundas do processo de Planejamento;

IV - apresentar, anualmente, à Mesa Diretora da Câmara, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do Planejamento Estratégico contará com a assessoria de todas as Coordenadorias da Câmara, inclusive da Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.

Art. 7º O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ação do Planejamento Estratégico da Câmara será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º No primeiro trimestre de cada ano, a exclusivo critério da Mesa Diretora, poderá haver a repactuação das ações e metas propostas pelas Coordenadorias, a partir da análise dos resultados obtidos no monitoramento realizado.

§ 2º Por deliberação da Mesa Diretora, as Diretrizes do Planejamento Estratégico poderão ser alteradas, desde que no monitoramento realizado tenha sido identificado motivo que justifique as alterações.

Art. 8º O Planejamento Estratégico observará o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de outubro de 2025


RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Resolução Nº 63/2025 - Processo 690/2025 Documento assinado digitalmente em 14/10/2025. PROTOCOLO 17933/2025 - 14/10/2025 15:05 - PROCESSO 690/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/SinoSavve/documentos/autenticar> e informe a chave: YZ9-0FV0-5JMK-HPSY





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

A Câmara Municipal de Itapevi, enquanto órgão do Poder Legislativo, tem como missão representar a população, legislar com transparência e fiscalizar os atos do Poder Executivo, buscando sempre promover o interesse público e contribuir para o desenvolvimento do Município. Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de instrumentos modernos de gestão pública que garantam maior eficiência, eficácia e efetividade na atuação institucional.

O Planejamento Estratégico constitui-se em uma ferramenta essencial para nortear as ações da Câmara Municipal de forma organizada, transparente e alinhada aos objetivos de curto, médio e longo prazo. Por meio dele, é possível definir diretrizes claras, estabelecer metas mensuráveis, priorizar iniciativas e monitorar resultados, promovendo uma gestão orientada a resultados e ao atendimento das demandas da sociedade.

A instituição de diretrizes formais para a elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico visa padronizar procedimentos internos, fortalecer a governança institucional e assegurar a continuidade das ações estratégicas, independentemente de mudanças de gestão. Além disso, permite maior integração entre os setores administrativos e legislativos, otimizando recursos e promovendo uma cultura organizacional voltada à inovação, à transparência e à melhoria contínua dos serviços prestados.

Diante disso, a presente resolução propõe a criação de um marco normativo que regulamente o processo de planejamento estratégico no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, estabelecendo competências, responsabilidades, etapas e mecanismos de acompanhamento e avaliação. Essa medida representa um passo importante para o fortalecimento institucional do Legislativo municipal e para o aprimoramento da gestão pública local.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de outubro de 2025

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YZ790FV05JMKHPSY>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YZ79-0FV0-5JMK-HPSY

